



**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 90006/2025/DISPENSA/SML/PMA**

***PREFEITURA MUNICIPAL***  
***DE***  
***ARIQUEMES-RO***  
***UASG: 450522***

**AVISO**

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3516-2020**  
**Email: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**N.º 90006/2025/SML/PMA**  
**PROCESSO ADM. N.º 28499/2025/SEMSAU**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através da agente de contratação designado pelo Decreto Municipal nº. 20.604 datado de 12 de janeiro de 2024, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade: **Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde itens fracassados no processo nº 27452/2023, PE 66-24.** Em conformidade com o **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2022, Decreto Municipal Nº 19.360/2022 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.2.** A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|                                        |                                                                                                   |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO UASG:</b>                    | <b>450522</b>                                                                                     |
| <b>LOCAL:</b>                          | www.gov.br/compras/pt-br (comprasnet)                                                             |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>          | Daiane Vieira Pacífico                                                                            |
| <b>DATA DA SESSÃO:</b>                 | <b>04 de fevereiro de 2025</b>                                                                    |
| <b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>      | <b>Das 08h00min. às 14h00min. (horário de Brasília).</b>                                          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>           | <b>R\$ 13.846,44 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)</b> |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>         | Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)                                       |
| <b>DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES</b>   | R\$ 0,01 (um centavo)                                                                             |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> | <b>NÃO</b>                                                                                        |

**1.1.3.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde itens fracassados no processo nº 27452/2023, PE 66-24.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | <b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO</b><br>Ácido Acetilsalicílico<br>Dosagem: 100 MG<br>Tipo Uso: Tamponado<br>CATMAT 270965                                                                                                  | 270965 | COMPR             | 180    | R\$ 0,62       | R\$ 111,60   |
| 2    | <b>ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML</b><br>Ácido Ascórbico<br>Concentração: 200 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Ampola 2 MI<br>CATMAT 448663                                                | 448663 | AMP               | 6      | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00 |
| 3    | <b>ALOGLIPTINA ASSOCIADA À PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG</b><br>Alogliptina<br>Composição: Associada À Pioglitazona<br>Concentração: 25 Mg + 30 MG<br>CATMAT 445954                                                                     | 445954 | CMP               | 360    | R\$ 6,73       | R\$ 2.422,80 |
| 4    | <b>AMINOÁCIDOS GLUTATIONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b><br>Aminoácidos<br>Composição De Aminoácidos 2:<br>*Glutationa*<br>Concentração 3: *50 MG/ML*<br>*Forma Farmacêutica 1: Solução Injetável*<br>Frasco/Ampola<br>CATMAT 449344 | 449344 | F/A               | 6      | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00 |
| 5    | <b>ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG</b><br>Anlodipino Besilato<br>Dosagem: 2,5 MG<br>CATMAT 272435                                                                                                                               | 272435 | COMPR             | 180    | R\$ 0,90       | R\$ 162,00   |
| 6    | <b>BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Bupropiona Cloridrato<br>Concentração: 150 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 460986                                                       | 460986 | CMP               | 360    | R\$ 0,54       | R\$ 194,40   |
| 7    | <b>CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Carbonato De Lítio<br>Concentração: 450 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 468947                                                             | 468947 | COMPR             | 180    | R\$ 1,77       | R\$ 318,60   |
| 8    | <b>DAPAGLIFLOZINA 10 MG</b><br>Dapagliflozina<br>Concentração: 10 MG<br>CATMAT 432908                                                                                                                                                | 432908 | COMPR             | 180    | R\$ 2,85       | R\$ 513,00   |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|------------|--------------|
| 9  | <b>EZETIMIBA ASSOCIADO À ROSUVASTATINA 10MG + 20 MG</b><br>Ezetimiba<br>Composição: Associado À Rosuvastatina<br>Concentração: 10mg + 20 MG<br>CATMAT 477128                                                                                                                                                                                                                                                                    | 477128 | COMPR | 180 | R\$ 2,48   | R\$ 446,40   |
| 10 | <b>INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR TUBETE 3 ML</b><br>Insulina<br>Tipo: Glargina<br>Concentração: 100 UI/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Característica Adicional: Com Aplicador Tubete 3 ml<br>CATMAT 399010                                                                                                                                                                        | 399010 | TUBOS | 14  | R\$ 50,46  | R\$ 706,44   |
| 11 | <b>LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA</b><br>Liraglutida<br>Concentração: 6 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida<br>Seringa 3 ml<br>CATMAT 448754                                                                                                                                                                 | 448754 | SERIN | 18  | R\$ 242,20 | R\$ 4.359,60 |
| 12 | <b>MACROGOL 3350 BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G</b><br>Macrogol<br>Princípio Ativo: Macrogol 3350<br>Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio<br>Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG<br>Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea<br>Sache 14 Grama<br>CATMAT 293981 | 293981 | SACHE | 180 | R\$ 1,92   | R\$ 345,60   |
| 13 | <b>METFORMINA CLORIDRATO 1 G AÇÃO PROLONGADA</b><br>Metformina Cloridrato<br>Concentração: 1 G<br>Forma Farmacêutica: Ação Prolongada<br>CATMAT 465416                                                                                                                                                                                                                                                                          | 465416 | COMPR | 360 | R\$ 1,28   | R\$ 460,80   |
| 14 | <b>PROPATILNITRATO 10 MG</b><br>Propatilnitrato<br>Dosagem: 10 MG<br>CATMAT 273135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 273135 | CMP   | 180 | R\$ 0,52   | R\$ 93,60    |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

|    |                                                                                                               |        |       |     |          |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|----------|------------|
| 15 | <b>SERTRALINA CLORIDRATO,<br/>DOSAGEM: 100MG</b><br>Sertralina Cloridrato<br>Dosagem: 100 Mg<br>CATMAT 272363 | 272363 | COMPR | 180 | R\$ 0,62 | R\$ 111,60 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|----------|------------|

**2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3.** Da não utilização de lotes exclusivos e cotas reservadas da Lei Complementar 123/2006 - (Art. 48, I e III) (Conforme Item 16 do Termo de Referência ID 2145752)

2.3.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

2.3.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de serviços especializado que são oferecidos/encontrados em grandes clínicas e hospitais e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

2.3.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas às contratações públicas.

2.3.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados às ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento à população.

2.3.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

2.3.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

2.3.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

**2.4.** Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**3.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**3.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**3.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.2.5.** sociedades cooperativas.

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir das **08h00min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
  - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 6.7.3.** Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:
    - 6.7.3.1. O valor unitário e total para a contratação.**
    - 6.7.3.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
    - 6.7.3.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU,** que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,** que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP,** que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**7.2.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

**7.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**7.2.5.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

**7.2.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 8.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);
- 8.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Multa Moratória** de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.
- III. Multa Contratual** poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
- IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.1.2.1.** No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos sub itens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS ANEXOS**

- 11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA (2936073);**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO II.1 - **MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO (2885814);**

ANEXO II.2 - **MINUTA DO CONTRATO (290267);**

ANEXO III: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

Ariquemes - RO, 30 de janeiro de 2025.

**Daiane Vieira Pacífico**  
**Agente de Contratação**  
Decreto nº 21.882/2025

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**
- 1.9.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- 1.10.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.11.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 2.6.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- 3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial –** (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - 3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**4.1.** Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) fornecidos **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

4.1.1 O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados da pessoa jurídica de direito privado entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos serviços. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**4.1.1.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

**4.1.2.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

**4.1.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão constar:

- A) Em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- B) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- C) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.1.4 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

**4.2** a **Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local** (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto destecertame; Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;

**4.3** **Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde**, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

4.3.1 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**4.4 Certificado Regional de Farmácia- CRF** ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

4.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar: a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e; c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.2 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

4.4.3. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025/SML/PMA**

**ANEXO III - DO AVISO**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025  
PROCESSO N.º 28499/2025/SEMSAU

Razão Social da Proponente:

CNPJ n.º :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

N.º da Agência:

N.º da Conta Corrente:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |        |                |             |
| 2    |               |        |                   |        |                |             |

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de execução:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do do Aviso e seus anexos da Dispensa Eletrônica n.º **90007/2025**, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo II).
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**ELETRÔNICA N.º 90006/2025/SML/PMA**

**ANEXO IV - DO AVISO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

|                    |                                             |                            |                          |
|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                        | Editado por                | Atualizado em            |
| 2/2025             | 450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES | ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO | 29/01/2025 10:49 (v 3.1) |
| Status             | PUBLICADO                                   |                            |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 28499/2024              |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, itens fracassados no processo nº 27452/2023, PE 66-24, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | <b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO</b><br>Ácido Acetilsalicílico<br>Dosagem: 100 MG<br>Tipo Uso: Tamponado<br>CATMAT 270965                                                   | 270965 | COMPR             | 180    | R\$ 0,62       | R\$ 111,60   |
| 2    | <b>ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML</b><br>Ácido Ascórbico<br>Concentração: 200 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Ampola 2 MI<br>CATMAT 448663 | 448663 | AMP               | 6      | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00 |
| 3    | <b>ALOGLIPTINA ASSOCIADA À PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG</b><br>Alogliptina<br>Composição: Associada À Pioglitazona<br>Concentração: 25 Mg + 30 MG<br>CATMAT 445954                      | 445954 | CMP               | 360    | R\$ 6,73       | R\$ 2.422,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|------------|--------------|
| 4  | <b>AMINOÁCIDOS GLUTATIONA 50 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b><br>Aminoácidos<br>Composição De Aminoácidos 2:<br>*Glutaciona*<br>Concentração 3: *50 MG/ML*<br>*Forma Farmacêutica 1: Solução Injetável*<br>Frasco/Ampola<br>CATMAT 449344 | 449344 | F/A   | 6   | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |
| 5  | <b>ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG</b><br>Anlodipino Besilato<br>Dosagem: 2,5 MG<br>CATMAT 272435                                                                                                                                | 272435 | COMPR | 180 | R\$ 0,90   | R\$ 162,00   |
| 6  | <b>BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Bupropiona Cloridrato<br>Concentração: 150 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 460986                                                        | 460986 | CMP   | 360 | R\$ 0,54   | R\$ 194,40   |
| 7  | <b>CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Carbonato De Lítio<br>Concentração: 450 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 468947                                                              | 468947 | COMPR | 180 | R\$ 1,77   | R\$ 318,60   |
| 8  | <b>DAPAGLIFLOZINA 10 MG</b><br>Dapagliflozina<br>Concentração: 10 MG<br>CATMAT 432908                                                                                                                                                 | 432908 | COMPR | 180 | R\$ 2,85   | R\$ 513,00   |
| 9  | <b>EZETIMIBA ASSOCIADO À ROSUVASTATINA 10MG + 20 MG</b><br>Ezetimiba<br>Composição: Associado À Rosuvastatina<br>Concentração: 10mg + 20 MG<br>CATMAT 477128                                                                          | 477128 | COMPR | 180 | R\$ 2,48   | R\$ 446,40   |
| 10 | <b>INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR TUBETE 3 ML</b><br>Insulina<br>Tipo: Glargina<br>Concentração: 100 UI/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Característica Adicional: Com Aplicador           | 399010 | TUBOS | 14  | R\$ 50,46  | R\$ 706,44   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |     |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----|------------|--------------|
|    | Tubete 3 MI<br>CATMAT 399010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |     |            |              |
| 11 | <b>LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA</b><br>Liraglutida<br>Concentração: 6 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida<br>Seringa 3 MI<br>CATMAT 448754                                                                                                                                                                 | 448754 | SERIN | 18  | R\$ 242,20 | R\$ 4.359,60 |
| 12 | <b>MACROGOL 3350 BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G</b><br>Macrogol<br>Princípio Ativo: Macrogol 3350<br>Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio<br>Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG<br>Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea<br>Sache 14 Grama<br>CATMAT 293981 | 293981 | SACHE | 180 | R\$ 1,92   | R\$ 345,60   |
| 13 | <b>METFORMINA CLORIDRATO 1 G AÇÃO PROLONGADA</b><br>Metformina Cloridrato<br>Concentração: 1 G<br>Forma Farmacêutica: Ação Prolongada<br>CATMAT 465416                                                                                                                                                                                                                                                                          | 465416 | COMPR | 360 | R\$ 1,28   | R\$ 460,80   |
| 14 | <b>PROPATILNITRATO 10 MG</b><br>Propatilnitrato<br>Dosagem: 10 MG<br>CATMAT 273135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 273135 | CMP   | 180 | R\$ 0,52   | R\$ 93,60    |
| 15 | <b>SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG</b><br>Sertralina Cloridrato<br>Dosagem: 100 Mg<br>CATMAT 272363                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 272363 | COMPR | 180 | R\$ 0,62   | R\$ 111,60   |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.4. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente solicitação tem como finalidade a aquisição de medicamentos para atender às demandas de pacientes vinculados a mandados judiciais. Tal medida busca assegurar condições mínimas necessárias para a continuidade dos serviços de saúde pública, garantindo o atendimento de qualidade, presteza e eficiência à comunidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

**2.2.** Este departamento possui a responsabilidade de cumprir rigorosamente as determinações judiciais relacionadas à saúde, garantindo o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais nos prazos estabelecidos. Essas ações refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes com a proteção e promoção da saúde dos pacientes envolvidos em ações judiciais, em alinhamento com as diretrizes de políticas públicas de saúde.

**2.3.** Considerando que **os itens solicitados foram objeto do Processo Administrativo nº 27452/SEMSAU/2023** e que não houve êxito em sua aquisição no âmbito do Registro de Preços nº 27452/2023, Pregão Eletrônico nº 66/24, a formalização de dispensa de licitação foi registrada por meio do **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 88/SEMSAU-NMP/2024**. Este documento foi devidamente anexado ao presente processo como fundamentação da necessidade e urgência da contratação.

**2.4.** Diante do fracasso do processo licitatório anterior, e visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, **conforme previsto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Essa medida é essencial para atender às exigências judiciais, evitar desassistência aos pacientes e garantir a eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

#### Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

**2.7.** O cálculo do quantitativo foi feito levando em consideração a posologia do medicamento presente nas prescrição médica. Este quantitativo deverá ser utilizado pelo pacientes durante o período de 6 (seis) meses e serão dispensados no Departamento de Assistência Farmacêutica.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução proposta para atender à presente demanda consiste na aquisição dos medicamentos por meio de dispensa de licitação, **fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Essa medida tem como objetivo principal suprir a necessidade imediata dos insumos fracassados em processo licitatório anterior, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade dos serviços de saúde pública.

**3.2.** Esse procedimento assegura a aquisição de medicamentos essenciais dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, priorizando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

**Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. Modelo de execução do objeto****5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega****5.1. LOCAL/HORÁRIO**

5.1.1. Os materiais/medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMSAU, situado na Travessa Saturno, nº118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes RO**, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

## 5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.2.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.2.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7. Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.8. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais ajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.9. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.10. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.11. A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.12. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Administrativa**

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

#### 7.3. Formas de recebimento

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Liquidação**

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.21. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço POR ITEM**, em regime aberto.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.27.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.30. Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária ANVISA;

8.31. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente. Somente para o item quando aplicável.

8.31.1 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

8.32. Certificado Regional de Farmácia- CRF ou outro equivalente. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 13.846,44

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.846,44 (Treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde

#### Programação

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

11.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

11.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

### 12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11, onde Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

## 13. Cláusulas do contrato e obrigações

### 13. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

## 14. Da não utilização de Lotes

### DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III)

14.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

14.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

14.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

14.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

14.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPES não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e

grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

14.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

14.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 15. Apêndice

I - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 2885814);

II - Minuta de Termo de Contrato (ID 2899897);

## 16. Informações Gerais

16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

16.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, cargo ASSESSOR ESPECIAL, Matrícula 15742, e aprovado por **MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, DECRETO Nº 21.864, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO**

Assessor Especial II



Assinou eletronicamente em 29/01/2025 às 10:49:32.

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22.

Aprovo o presente Termo de Referência

**MARCOS PAIVA FREITAS**

Secretário Municipal de Saúde





## Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16  
Av. Tancredo Neves  
www.ariquemes.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento   |                                                                  | Identificação/Número |                     | Data                                                                                |                                                                                     |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Referência |                                                                  | 2/2025               |                     | 29/01/2025                                                                          |                                                                                     |
| ID:                 | 2936073                                                          |                      |                     | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:                | CD7C485C                                                         |                      |                     |  |  |
| Processo:           | 8-28499/2024                                                     |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:            | ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO                                       |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:            | 29/01/2025 09:49:57                                              | Finalização:         | 29/01/2025 09:54:16 |                                                                                     |                                                                                     |
| MD5:                | EAAD160D029A4CCEFB6D7977B8B4169E                                 |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256:             | FD32E86B15C8D9C257B821EA8718EC584EE30659FFC289DBE7A20F9B8A5A12E1 |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |
| Súmula/Objeto:      |                                                                  |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |
| TR 2/2025           |                                                                  |                      |                     |                                                                                     |                                                                                     |

### INTERESSADOS

|                                        |           |    |                     |
|----------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU | ARIQUEMES | RO | 29/01/2025 09:49:57 |
|----------------------------------------|-----------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Dispensa de medicamentos | 29/01/2025 09:49:57 |
|--------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                |                                    |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
|  <b>MARCOS PAIVA FREITAS</b> | SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO) | 29/01/2025 10:40:19 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

|                                                                                                                      |                                        |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
|  <b>ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO</b> | ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) | 30/01/2025 07:48:44 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br) informando o ID 2936073 e o CRC CD7C485C.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO  
6/2025

Contrato nº /2025  
Processo nº 28499/2024

Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, itens fracassados no processo nº 27452/2023, PE 66-24.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr. MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 28499/2024/SEMSAU, Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2025/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, itens fracassados no processo nº 27452/2023, PE 66-24, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1 Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO</b><br>Ácido Acetilsalicílico<br>Dosagem: 100 MG<br>Tipo Uso: Tamponado<br>CATMAT 270965                                                   | 270965 | COMPR             | 180    |                      |                   |
| 2    | <b>ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML</b><br>Ácido Ascórbico<br>Concentração: 200 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Ampola 2 ML<br>CATMAT 448663 | 448663 | AMP               | 6      |                      |                   |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 3    | <b>ALOGLIPTINA ASSOCIADA À PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG</b><br>Alogliptina<br>Composição: Associada À Pioglitazona<br>Concentração: 25 Mg + 30 MG<br>CATMAT 445954                                                                                            | 445954 | CMP               | 360    |                      |                   |
| 4    | <b>AMINOÁCIDOS GLUTATIONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b><br>Aminoácidos<br>Composição De Aminoácidos 2:<br>*Glutaciona*<br>Concentração 3: *50 MG/ML*<br>*Forma Farmacêutica 1: Solução Injetável*<br>Frasco/Ampola<br>CATMAT 449344                        | 449344 | F/A               | 6      |                      |                   |
| 5    | <b>ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG</b><br>Anlodipino Besilato<br>Dosagem: 2,5 MG<br>CATMAT 272435                                                                                                                                                      | 272435 | COMPR             | 180    |                      |                   |
| 6    | <b>BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Bupropiona Cloridrato<br>Concentração: 150 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 460986                                                                              | 460986 | CMP               | 360    |                      |                   |
| 7    | <b>CARBONATO DE LÍTIO 450 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA</b><br>Carbonato De Lítio<br>Concentração: 450 MG<br>Características Adicionais: Liberação Prolongada<br>CATMAT 468947                                                                                    | 468947 | COMPR             | 180    |                      |                   |
| 8    | <b>DAPAGLIFLOZINA 10 MG</b><br>Dapagliflozina<br>Concentração: 10 MG<br>CATMAT 432908                                                                                                                                                                       | 432908 | COMPR             | 180    |                      |                   |
| 9    | <b>EZETIMIBA ASSOCIADO À ROSUVASTATINA 10MG + 20 MG</b><br>Ezetimiba<br>Composição: Associado À Rosuvastatina<br>Concentração: 10mg + 20 MG<br>CATMAT 477128                                                                                                | 477128 | COMPR             | 180    |                      |                   |
| 10   | <b>INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR TUBETE 3 ML</b><br>Insulina<br>Tipo: Glargina<br>Concentração: 100 UI/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Característica Adicional: Com Aplicador<br>Tubete 3 Ml<br>CATMAT 399010 | 399010 | TUBOS             | 14     |                      |                   |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 11   | <b>LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA</b><br>Liraglutida<br>Concentração: 6 MG/ML<br>Forma Farmaceutica: Solução Injetável<br>Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida<br>Seringa 3 MI<br>CATMAT 448754                                                                                                                                                                 | 448754 | SERIN             | 18     |                      |                   |
| 12   | <b>MACROGOL 3350 BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA SACHE 14 G</b><br>Macrogol<br>Princípio Ativo: Macrogol 3350<br>Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio<br>Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG<br>Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea<br>Sache 14 Grama<br>CATMAT 293981 | 293981 | SACHE             | 180    |                      |                   |
| 13   | <b>METFORMINA CLORIDRATO 1 G AÇÃO PROLONGADA</b><br>Metformina Cloridrato<br>Concentração: 1 G<br>Forma Farmacêutica: Ação Prolongada<br>CATMAT 465416                                                                                                                                                                                                                                                                          | 465416 | COMPR             | 360    |                      |                   |
| 14   | <b>PROPATILNITRATO 10 MG</b><br>Propatilnitrato<br>Dosagem: 10 MG<br>CATMAT 273135                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 273135 | CMP               | 180    |                      |                   |
| 15   | <b>SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG</b><br>Sertralina Cloridrato<br>Dosagem: 100 Mg<br>CATMAT 272363                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 272363 | COMPR             | 180    |                      |                   |

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de janeiro de 2024.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO**

**11.1** A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

**11.2** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

**11.3** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**11.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**11.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

**11.6** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1** A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

**12.2** A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

**12.3** A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

**12.4** A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

**12.5** Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

**12.6** A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

**12.7** A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

**12.8** A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

**12.9** A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

**12.10** A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

**12.11** A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

**12.12** A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

**12.13** A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

**12.14** A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa Moratória** de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.

**III. Multa Contratual** poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** Indenizações e multas.

**14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinacoes Judiciais;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;  
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;  
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;  
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;  
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais;  
10.301.0035.2530 - Assist. Farm. e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.  
Fonte de Recurso: : RP-1.500, SUS-1.600, ESTADUAL-1.621

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, .....de ..... de 2025.

| CONTRATANTE                                          | CONTRATADO                   |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde<br>CNPJ: 07.582.909/0001-44 | Representante<br>CNPJ: _____ |

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)**, em 14/01/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **2902767** e o código verificador **284F95B0**.

Referência: [Processo nº 8-28499/2024](#).

Docto ID: 2902767 v1

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

|                                                                                                                                                  |                            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                                                           | Responsável pela Edição    | Data de Criação  |
| 1/2025                                                                                                                                           | ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO | 02/01/2025 12:00 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                                                       |                            |                  |
| Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender pacientes oriundos de mandado judicial, itens fracassados no PE 66-24. |                            |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Causa do Risco                                                                                                                                | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Especificação deficiente da demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento. | Planejamento | Administração                                | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| 1                     | Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição.                                                                                                                                |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| P-01                  | Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos.                                                                                                                                                |                                                                                                                                               |              | Responsável: LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| C-01                  | Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                               |              | Responsável: HENRIQUE DA SILVA               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Causa do Risco                                                                                                                                | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02                  | Falha no dimensionamento dos quantitativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.                       | Planejamento | Administração                                | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| 1                     | O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso. |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| P-01                  | Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                               |              | Responsável: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA    |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| C-01                  | Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                               |              | Responsável: HENRIQUE DA SILVA               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Causa do Risco                                                                                                                                | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03                  | Falha na pesquisa de preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Falta de conhecimento do objeto da licitação, ausência de conhecimento dos procedimentos legais para elaboração da pesquisa de preços.        | Planejamento | Administração                                | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| 1                     | A pesquisa de preço deficiente pode culminar em licitações desertas, fracassadas, ou até mesmo com indícios de sobrepreços e valores inexequíveis, causando prejuízos financeiros ao erário e inviabilizando a aquisição dos itens no prazo planejado, respectivamente.                                                                                                 |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| P-01                  | Designar servidores com conhecimento técnico do objeto para compor a equipe de planejamento da contratação e capacitar para a elaboração da pesquisa de acordo com os parâmetros previsto na legislação.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                               |              | Responsável: LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                               |              |                                              |                        |         |
| C-01                  | Devolver processo para equipe de planejamento refazer a pesquisa de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                               |              | Responsável: HENRIQUE DA SILVA               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Causa do Risco                                                                                                                                | Fase         | Alocado para                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|                       | Licitação deserta ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Falha na especificação do objeto, pesquisa                                                                                                    |              |                                              |                        |         |

D: 2885814 e CRC: 292EA39D

| R-04                  | fracassada                                                                                                                                                                                                                                   | de preços deficiente. | Seleção do Fornecedor | Administração                           | Médio |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------|-------|
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                                         |       |
| 1                     | Atrasos na disponibilidade do objeto no setor requisitante, custos com a realização de um novo procedimento licitatório.                                                                                                                     |                       |                       |                                         |       |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                                         |       |
| P-01                  | Bom levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado. |                       |                       | Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO |       |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                                         |       |
| C-01                  | Devolver processo para o setor requisitante/equipe de planejamento refazer o planejamento, realização de um novo procedimento licitatório.                                                                                                   |                       |                       | Responsável: HENRIQUE DA SILVA          |       |

| Número                | Risco                                                                                                                                   | Causa do Risco                        | Fase                  | Alocado para                            | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|------------------------|---------|
| R-05                  | Pedidos de esclarecimentos e impugnações.                                                                                               | Falha no planejamento da contratação. | Seleção do Fornecedor | Administração                           | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                         |                                       |                       |                                         |                        |         |
| 1                     | Atrasos na execução da licitação, e consequentemente no prazo de entrega do objeto.                                                     |                                       |                       |                                         |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                         |                                       |                       |                                         |                        |         |
| P-01                  | Elaboração de forma correta dos artefatos relacionados à fase de planejamento da contratação.                                           |                                       |                       | Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                         |                                       |                       |                                         |                        |         |
| C-01                  | Devolução para o setor requisitante/equipe de planejamento para realização de ajustes nos artefatos elaborados na fase de planejamento. |                                       |                       | Responsável: HENRIQUE DA SILVA          |                        |         |

| Número                | Risco                                                                                               | Causa do Risco                                                         | Fase               | Alocado para                                                              | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-06                  | Atraso na entrega do objeto.                                                                        | Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada. | Gestão de Contrato | Contratada                                                                | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                                                           |                        |         |
| 1                     | Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.                                             |                                                                        |                    |                                                                           |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                                                           |                        |         |
| P-01                  | Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso. |                                                                        |                    | Responsável: LETICIA PEREIRA FIOREZZANI                                   |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                     |                                                                        |                    |                                                                           |                        |         |
| C-01                  | Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.                            |                                                                        |                    | Responsáveis: INGRID FERREIRA DE MIRANDA, LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO |                        |         |

| Número                | Risco                                                                                                                                                                   | Causa do Risco                                                  | Fase               | Alocado para                            | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|------------------------|---------|
| R-07                  | Falta de designação do fiscal do contrato                                                                                                                               | Descumprimento do Edital e seus anexos, bem como da legislação. | Gestão de Contrato | Administração                           | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                         |                                                                 |                    |                                         |                        |         |
| 1                     | Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração no caso da ausência de fiscalização do contrato, e falha na execução do objeto por parte da contratada. |                                                                 |                    |                                         |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                         |                                                                 |                    |                                         |                        |         |
| P-01                  | adotar check-list.                                                                                                                                                      |                                                                 |                    | Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                         |                                                                 |                    |                                         |                        |         |
| C-01                  | Devolver processo para designação formal do fiscal.                                                                                                                     |                                                                 |                    | Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO  
Assessor T. Especial



**LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO**

Secretária Municipal de Saúde

**CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA**

Responsável pela Demanda

**Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato**

**INGRID FERREIRA DE MIRANDA**

Gestor de Contrato

**LETICIA PEREIRA FIOREZANI**

Fiscal de Contrato





# Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16  
Av. Tancredo Neves  
www.ariquemes.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                   |                      |            |
|-----------------------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento                 | Identificação/Número | Data       |
| Matriz de Gerenciamento de Riscos | 1/2025               | 03/01/2025 |

|                                     |                                                                                     |                                                                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: 2885814                         | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: 292EA39D                       |  |  |
| Processo: 8-28499/2024              |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: 03/01/2025 11:29:43        | Finalização: 03/01/2025 11:30:33                                                    |                                                                                     |

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| MD5: 4EA6E91FC77192B200AA8C4FFCDE422F                                    |
| SHA256: ADA61834252D1F55A16EE80038138998D40F15B3FD4FB473F679C0D15F4B19F1 |

Súmula/Objeto:  
MR 1/2025

### INTERESSADOS

|                                        |           |    |                     |
|----------------------------------------|-----------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU | ARIQUEMES | RO | 03/01/2025 11:29:43 |
|----------------------------------------|-----------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Dispensa de medicamentos | 03/01/2025 11:29:43 |
|--------------------------|---------------------|

### CIENTES

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | 03/01/2025 12:49:51 |
|------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                               |                                             |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|  INGRID FERREIRA DE MIRANDA | GERENTE CLINICO E TECNICO CDS 04 (COMISSÃO) | 03/01/2025 12:53:57 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

|                                                                                                              |                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|
|  LORENA PEREIRA FIOREZZANI | Secretária Municipal de Saúde | 03/01/2025 13:44:56 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

|                                                                                                               |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|  LETICIA PEREIRA FIOREZZANI | BIOQUIMICO (CEDIDO) | 06/01/2025 09:37:24 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

|                                                                                                               |                                        |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
|  ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO | ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) | 06/01/2025 10:55:44 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br) informando o ID 2885814 e o CRC 292EA39D.